Pregão Eletrônico 112/2023

Processo Administrativo nº 258/2023

Protocolo nº 34310/2023

Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 05/12/2023

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



NUMERO PROCESSO

NÚMERO ÚNICO Protocolado em:

000034310/2023

BKY.7VR.PMA-6C 31/05/2023 11:01:36

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - ITENS DESERTOS - EMENDA PARLAMENTAR 09240,360000/1210-02,

CEP

83830000

NOME

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

BAIRRO

TELEFONE

PIONE!ROS

CPF/CNPJ

EMAIL

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

Volicitação de compra - 650 Cotação - 365

Página:

Data:

1/

Folha Nº OL

Ass

12m

13/11/2023





MEMORANDO N° 099/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023.

Para: Setor Compras - SMS Assunto: Abertura de licitação

Prezados Senhores,

Solicita-se **abertura de licitação** para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo n° 2879/2022 – Pregão 73/2022 – Processo Administrativo n° 165/2022.

Ressalta-se que o recurso é oriundo da emenda parlamentar nº 09240.360000/1210-02

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Camila Kolosovski Diretora de Área - Gestão Estratégica Decreto 6599/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDE FORM NO 03 M

Emenda Federal 09240.360000/1210-02 Processo Inicial – itens desertos - 2879/2022

ANEXO I Especificação Técnica dos Equipamentos – itens desertos

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
O1 Item deserto	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	, 03
ltem deserto 07	Cadeira modelo secretária	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça intelriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	
Item deserto	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02
ltem deserto 30	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

Camila Kolosovski Diretora de Área - Gestão Estratégica Decreto 6599/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Em anexo memorando assinado.

Data Parecer: 11/10/2023 10:58 AM

CAMILA



Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO N°369 / 2023

Fazenda Rio Grande. 05 de outubro de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição dos Itens que restaram desertos no

Protocolo nº 2879/2022 - Pregão 73/2022

Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a

abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a

demanda da Secretária Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso

conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos

no Protocolo nº 2879/2022 - Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária

Municipal da Saúde.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/

Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 - Bairro Nações - Neste Município,

em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os

itens.



Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte

Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas

especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da

servidora Camila Kolosovski decreto 6599/2022, Diretora de Área.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 20 dias

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde

que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de

regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento.

CAMILA KOLOSOVSKI-Dados: 2023.10,11

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI 10:54:38 -03'00'

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022 **FRANCISCO** ROBERTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:9463 2413968

BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.10.11 10:51:46 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Saúdo

ANEXO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01 Item deserto	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	03 '
05	Cadeira modelo	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima	
næm deserto 07	secretária	de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	08
03 Item deserto	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02.
04 Item	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

Assinado de forma **CAMILA** digital por CAMILA KOLOSOVSKI KOLOSOVSKI-Dados: 2023.10.11 10:55:02 -03'00'

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6556/2022

Assinado de forma digital **FRANCISCO** por FRANCISCO ROBERTO ROBERTO BARBOSA:94632 BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.10.11 3968 10:51:58-03'00' Francisco Roberto Barbosa 413968

Secretário Municipal de Saúde Decreto n°. 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023.



Secretaria Municipal de Saúde



1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 - Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, na247 - Bairro Nações - Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO Secretaria Municipal de Saúde

Folha Nº 10

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

- **6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) para o item 1 Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Secretaria Municipal de Saúde

Festia Nº

, 8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO Secretaria Municipal de Saúde



- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) heras que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- **9.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518. – recurso de emenda Parlamentar Federal.



Secretaria Municipal de Saúde

12.2. Atende a Instrução Normativa nº001/2023, que dispõe sobre a adoção de critéries para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

13. ÉQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Calculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.
- 13.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.
 - 13.3. Elaborado em 05/10/2023.

CAMILA KOLOSOVS

Assinado de forma digital por CAMILA KÕLOSOVSKI Dados: 2023.10.11 10:55:39 -03'00'

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022

Paula K C Santos Ribeiro Dep. de Compras Mat. 361272

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

> **FRANCISCO** ROBERTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 BARBOSA:9463241 Dados; 2023.10.11

10:52:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto n°. 6813/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente:

Assunto:

Gestão Estratégica - SMSFRG

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Memorando

Procedência:

intema

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

3

Solicitação de compras - 650

Data Parecer: 11/10/2023 3:23 PM



Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO N°369 / 2023

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição dos Itens que restaram desertos no

Protocolo nº 2879/2022 -- Pregão 73/2022

Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a

abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a

demanda da Secretária Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso.

conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos

no Protocolo nº 2879/2022 - Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária

Municipal da Saúde.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/

Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 - Bairro Nações - Neste Município,

em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os

itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte

Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas

especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da

servidora Camila Kolosovski decreto 6599/2022, Diretora de Área.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 20 dias

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde

que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de

regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento.

CAMII A

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI KOLOSOVSKI-Dados: 2023.10.11 10:54:38 -03'00'

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:9463

Assinado de forma digital por FRANCISCO A ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.10.11 10:51:46 -03'00'

2413968 Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto n°. 6813/2023



ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
Item deserto 05	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	03
O2 item deserto 07	Cadeira modelo secretária	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	08
03 Item deserto	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02
04 Item	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

CAMILA KOLOSOVSKI-Dados: 2023.10.11 10:55:02 -03'00'

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6556/2022 **FRANCISCO** ROBERTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632 BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.10.11 413968

3968 Dados: 2023.10.11 10:51:58 -03'00' Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº, 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE R

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023.



Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

 1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos, no Protocolo nº 2879/2022 - Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 - Bairro Nações - Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Saúde

- **6.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) para o item 1 Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND Secretaria Municipal de Saúde

- NDE FORTS Nº 21 M
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas i com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- **9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Saúde

Folia Nº LD

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- **9.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518. – recurso de emenda Parlamentar Federal.



Secretaria Municipal de Saúde

...12.2. Atende a Instrução Normativa nº001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Calculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.
- 13.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.
 - 13.3. Elaborado em 05/10/2023.

f. Assinado de forma digital Paula Karoline por Paula Karoline CS Ribeiro C S Ribeiro -- Dados: 2023.10.11 11:24:44 -03'00'

> Paula K C Santos Ribeiro Dep. de Compras Mat. 361272

Assinado de forma **CAMILA** digital por CAMILA KOLOSOVSKI KOLOSOVSKI-Dados; 2023.10.11 10:55:39 -03'00'

FOSIONO 23

Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

> **FRANCISCO** ROBERTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 BARBOSA:9463241_Dados:2023.10.11

10:52:16-03'00'

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto n°, 6813/2023



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Mercado Móveis LTDA
CNPJ:	77.500.049.0084/65
E-mail:	ouvidoria@lojasmm.com.br
Fone:	(42)9164-2325
Contato:	Eduarda

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	1.999,90	5.999,70
TC	TAL	5.9	99,70

Carimbo e assinatura do responsável



Refrigerador Electrolux Cycle Defrost 260 Litros 2 Portas...

R\$ 1999,90 AVISTA

Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros de R\$ 222,21 no cartão de crédito



Voltagem: 110 V



110 V 220 V

ADICIONAR

COMPRAR







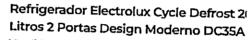
Compre pelo MMzap

OUTLET



Eletrodomésticos

Refrigeradores Refrigerador Electrolux Cycle Defrost 260 Litros 2 Portas Design Moderno DC35A



Vendido e entregue por: Lojas MM Cod: 48414.1.1







R\$ 1.999,90 AVISTA 104 DE DESCONTO



Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros de R\$ 2



VER MAIS FORMAS DE PACAMENTO

Cor: Branco



Voltagem: 110 V



220 V



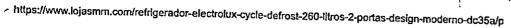
COMPRAR

DESCRIÇÃO

MEDIDAS

A Lojas MM não se responsabiliza por montagens e instalações dos produtos.

Frete e prazo







Refrigerador Electrolux Cycle Defrost 260 Litros 2 Portas...

R\$ 1999,90 AVISTA

Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros do R\$ 222,21 no cartão de credito



Voltagem: 110 V



110 V

www. AGUGGGGU WIAL	 -2-	•	r terrinos de Uso i	on to distance 4.0	 ing mening	MOUNDS OF E	751

Trabalhe Conasce Politicas de Privasidade Politica de Por

Blag HM Profeséncias de Cookias

Marketplace Serviços

Varida seus produtos Carros Presente

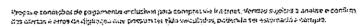
Projetus de Decembro (NOVO)

rmas de Pagamento.

Selas e Segurança







പ്പട്ടിട്ടിയിരുന്നുണ്ട് CNPL എന്നുവഴുട്ടിയും ഉതിന്നുള്ള Septor Metrelles - Roman, 250 - CFA, 64061206 - ആ ശ്രീത്തുന്നുള്ള 2022







PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	VIA. SA	
CNPJ:	33.041.260/0652-90	
E-mail:	x	
Fone:	4003-4336	
Contato:	Televendas	

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	2.748,00	8.244,00
TO	TAL	8.2	44,00

Carimbo e assinatura do responsável

	Chama no Zap 🧳 E	ncontre uma loja 🔲 Aten	dimentu Tradutor	para Libras		×	f	🖹 Lista de Presentes 🛮 🖽 Cart	ão Casas Bahia
Casas bahia	● Informe seu CEP	O que você tá procu	urando?		e na artista de la presenta de la composition della composition de	anni a na Na anna a anna a Anna anna a	Q	Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos	$\Diamond \nearrow$
Compre por departamen	tos Telefor	nía Eletródò	mésticos	TVs e Vídeo	Móveis	Eletroportáteis	Informática	Serviços	Came Digital
Ofertas da TV	Retira Rápido	Сурот.	Porta	l do Camé	VĮΡ	banQi	Vei	nda seus produtos	Baixe o APP
Casasbahia.com.b	or > Eletrodomésticos >	Refrigeradores > Géladeira	a 2 Portas						
			(A)	Geladeira Comparti (Cód. Item 127316) Vendido e entre Selecione 110V R\$ 3.279,00 Ba R\$ 3.099,00 em	mento Extraf 22) Outros produtos Bras que por Casas Bahia aixou 5% até 8x de R\$ 387,38 s	rio Fresh Zone Br	aņca - 375		Q
				Parce	89,10 es de pagamento :			Comprar Řetira Rápido	<i>,</i> -
·			<u>Manuat do produto</u>	Em ate		ê Digital. <u>Quer saber mais?</u>		Çonsultar	
r - albe			n ya shaksan a la lawa .	paragenes is in the second of the second of the second of the	de compra deste	rase of this of the source of the second of	pper needberger (FI) of the Applica		PEM LA RIO 28

BAIXE O APP DA CASAS BAHIA.







D consumidor

Preços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br. podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Grupo Casas Bahia S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNP: 33:041.260/0652-90 | Inscrição Estudual: 133:091.229.115







PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda
CNPJ:	43.915/0846-95
E-mail:	atendimento@carrefour.com.br
Fone:	(11) 3004-2222
Contato:	Televendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	2.210,00	6,630,00
TO	TAL	6.6	30,00

Carimbo e assinatura do responsável

94

	TEND	A RIO G	13
1	≅ Ka	21	
1	C. Folhai	MODI	-)
	A58		/
•	Atend	limant.	

05/10/2023, 11:41 Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrofux - Carrefour ☐ SHOPPING **MERCADO** DROGARIA **SERVIÇOS** Televendas Nossas lojas Carrefour 4 Pesquise por produtos ou marcas Departamentos Ofertas do Dia Dia das Crianças Mercado TV & Video Smartphones Noteb₆ Ofertas para: São Paulo - SP Alterar > Home > Eletrodomésticos > Geladeira > Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrolux Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrolux Marca: Electrolux - Cód: 321403295 Voltagem: 220 V 220 V

Vendido e entregue por <u>Casas Bahia</u>

R\$ 2.210,00

Serviços adicionais para você e seu lar

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto ou em até 10x de R\$ 221,00 sem juros

Instalação Refri... R\$ 229,00 Instalação

Refrigerador Marido De Alug...

Condição exclusiva Cartão Carrefour

Até 20x R\$ 110,50 sem

iuros Peça já o seu

R\$ 59,90 Marido De Aluguel

Eletricista] R\$ 59,90 Servico De

Eletricista 24 Horas

Condições de pagamento

COMPRAR

O Carrefour garante a sua comp

Valor e prazo de entrega

06/10/2023, 11:41

Denunciar

Produtos

Martketplace

Consumidor.gov

Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrolux - Carrefour

2222

Política de

Produtos Proibidos

E-Commerce

Carrefour

Afroempreendedores

Sabor & Qualidade

Black Friday

Política de

instalação de pneus

Horário de atendimento: De segunda a domingo, da

Termos de Uso

Central de Privacidade

Política de Privacidade

*Horário de Brasília

Política de Uso e de Repressão e Prevenção à Venda de Produtos Ilegais



VISA



















Formas de Pagamento:

Débito bancário 🗃 🛜 🚫 nữ 😂 **C6** nốm

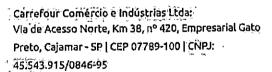
Siga-nos nas redes sociais











Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



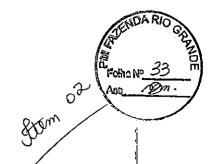








PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Kalunga S.a
CNPJ:	43.283.811/0001-50
E-mail:	kommerce@kalunga.com.br
Fone:	(11)3346-9966
Contato:	Televendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira modelo secretaria	8	539,91	4.319,28
TO	TAL.	4.319,28	

Carimbo e assinatura do responsável

Digite aqui o que você procura

Nossas Loias Atendimento

Olá, Usuário LOGIN / CADASTRO

PEDIDOS € Trocas

Categorias

Disney Festas Gamers

Informática

Impressoras

Notebooks

Rede

Smartphones

Apresentação

Móveis & Equipamentos

☆ > Móveis & Equipamentos → Cadeiras Giratórias → Cadeiras Office

Destaques

Apoio Ergonômico

Cadeiras Gamers

Cadeiras Giratórias

Cofres

Estabilizadores Bivolt

Mesas

Monitores - Suportes

Seções

Apoio Ergonômico

Aquecedores

Ar Condicionado

Balanças

Bebedouros e

Purificadores de água

Cadeados

Cadeiras Gamers

Cadeiras Giratórias

Cadeira Giratória Office preta GA181 Multi CX 1 UN

Cartuchos

Código: 315646 | Mais produtos <u>Multi</u> | <u>Ver informações do produto</u> | (3 Avaliações) 余章章章章







Compre junto

Protetor de piso flexível 100x120cm fosco

translúcido 6551 Dello

+ R\$ 75,50







R\$ 539,91 à vista

Ou R\$ 599,90 em até 10x de R\$ 59,99 Ver parcelas Acréscimo de 1.96% a.m. e 26.27% a.a.

FRETE GRÁTIS Belo Horizonte e Brasilia

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



Consultar estoque em loja

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Devolução 💷 .. oca

Segurança

Nota Fiscal Eletrônica

Produtos por Download Política de Privacidade

2ª Via de Boleto Faturado

TikTok

Youtube

Hi Linkedin

Débito Online: Itaú, Banco do

Brasil e Visa Electron

J.

Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o válor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010







STYLFLEX COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITORIO LTDA

Rua: Antonio Rebelatto 366 - Xaxim - Curitiba-Pr

Cep: 81.710-120 - Tel: (41) 3152-0111

CNPJ: 22.216.954/0001-79 - I.E.: 90697775-35

E-mail: giovana@stylflex.com.br

ORCAMENTO!

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO Jacaranda, 300

A/C:

Paula

DATA:

05/10/2023

SEGUE ABAIXO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SEGUINTES PRODUTOS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS CADEIRA PADRÃO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM MECÂNISMO BACK SYSTEM, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS REGULÁVEIS BOTÃO, PISTÃO À GÁS, ESTRELA 5 ASTES INJETADA EM NYLON, BASE PRETA, RODIZIOS EM POLIURETANO, REVESTIMENTO NO COURO SINTÉTICO PRETO. 520,00 R\$ 1.040,00 CADEIRA PADRÃO ARUBA GIRATÓRIA COM MECÂNISMO BACK SYSTEM, 2 ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS REGULÁVEIS BOTÃO, PISTÃO À GÁS, ESTRELA 5 ASTES INJETADA EM NYLON, BASE PRETA, RODIZIOS EM POLIURETANO, REVESTIMENTO NO COURO SINTÉTICO PRETO. 575,00 R\$ 1.150,00 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À combinar PRAZO DE ENTREGA: 04 dias úteis SUB-TOTAL VALIDADE DA PROPOSTA: DESCONTO 5 dias TAXA ENTREGA R\$ 60,00 Atenciosamente: TOTAL Giovana Haluch





OFFICELAB CORPORATIVO

CNPJ:12:257.480/0001-98
Telefono: (41) 3023-0303
contutod officelab.com.br
www.hoopcompany.com/officelab.

CUENTE:

Paula Carvalho

Telefone: (41) 9714-9397

CONSULTOR DE VENDA:

Lilian Canute

Email: comercial@officelab.com.br

Telefone: (41) 3023-0303

Orçamento, 18455

05/10/2023 Deta de Validade: 04/11/2023

SEM AMBIENTE DEFINIDO:

DIAGEM

OTOE.

PRECO UN.

TOTAL

8 UNID

R\$ 780,00

went and recovered the state of the second

R\$ 6.240,00



Frip Light Entrasio liko Regulagem de pitura de asserdo Estrutura prota Assenta investido em coura sintetica

Talir prešo Aranha com polaina Brogos reguláveis SL new PP

Redulo PU

6 anos de garantia estrutura e mecanismo

1 eno do gorantio em revestimento

SUBTOTAL SEM AMBIENTE DEFINIDO:

8 Item

A VISTA (185) Percelado (12%) 14 cto RS 5 B5 80 6+ do R\$ 915,20 R\$ 5116,80 RS 5.491.20

SUBTOTAL SEM AMBIENTE DEFINIDO (MENOR VALOR COM DESCONTO),

RS 5.116,80

OBSERVAÇÕES .-

Controllar se de locas em horaso competiti das 98.00 ex 17.00 e das 13.00 es 18.00, de agunda a sexta. Para controllar se sexta para la controllar se sexta para controllar se sexta para controllar se sexta para controllar sexta para controlla

Pei tratar-se de uma compa por encomenda e de produção solicitado pelo encomendante, rato ha possib

podició pelo elerto.

Confirm todos as especificações, medicas, cares, acabamentos. Não serão aceitos teles teles aceitos es especificações medicas cores, acabamentos.

Produtos em Equitação relizadas do showroom não possuem garação. A proposta não contempla remoção, mantagem o desnivatagem de movem que estelam no local de entrega. Dosobs drie carelm

Availated de Proposto: 5 dies Praza de entrapa: Sob Consulta 1 Volidede de Proposta: 5 dias

Frete CIF para Cumba e Região Memopolitana.

-Formas de Pagamento: Sob Consulta



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE





Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO MONCOES LTDA - ME		
CNPJ:	67,224,642/0001-45		
E-mail:	atendimento@lojasmoncoesatac.com.br		
Fone:	(11) 5093-6026		
Contato:	Financeiro		

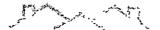
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Alumínio com 7 degraus	2	280,21	560,42
TOTAL		56	50,42

Carimbo e assinatura do responsável



Lista de Comparação (0)







Utilidades & Construção

Minha conta v





PRESENTES

ELETRODÓMESTICO

UTIL.DOMESTICA

ELÉTRICA

FERRAMENTAS MANUAIS

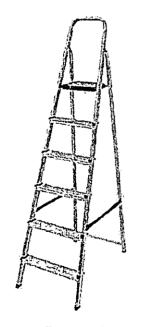
PRINCIPAL > ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR



ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR

Em estoque

公公公公公(0)











Em até 3x sem juros de R\$93,40 Parcele em até 12x no cartão de crédito.

1x de R\$	2x de R\$	3x de R\$
280,21	147,47	100,00
4x de R\$	5x de R\$	6x de R\$
76,27	62,04	52,57
7x de R\$	8x de R\$	9x de R\$
45,81	40,75	36,82
10x de R\$	11x de R\$	12x de R\$
33,68	31,11	28,98



Contate-nos

Devoluções

Mapa do site

Minha Conta

Minha Conta

Histórico de Pedidos

Lista de Desejos

oletim Informativo

Contate-nos

- (11) 5093-6026
- □ atendimento@lojasmoncoesatac.com.br
- Pay Padre Antonio Jose dos Santos, 688

LOJAS MONÇOES: Av Padre Antonio Jose dos Santos, 688

Telefone: (11) 5093-6026

E-mail: atendimento@lojasmoncoesatac.com.br

Razão Social: DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO MONCOES LTDA - ME

Inscrição Estadual: 115.322.170.114

CNPJ: 67.224.642/0001-45

© 2023 - Todos os direitos reservados.











PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023 COTAÇÃO

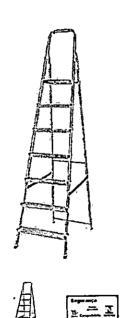
Dados da empresa

Empresa:	Todo Teto Casa & Construção LTDA
CNPJ:	09.615.003/0009-61
E-mail:	x
Fone:	4003-4336
Contato:	Televendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Alumínio com 7 degraus	2	259,25	
TOTAL		51	8,50

Carimbo e assinatura do responsável

Página Inicial / Materiais de Construção / Escadas / Escada Suprema 7 Degraus - Aluminio



Escada Suprema 7 Degraus - Aluminio

公公公公公公

Marca: MARCA CONVERSAO

Cód.; 06447

Leve e Resistente, a Escada é Confeccionada Em Alumínio e Apropriada para o Uso Doméstico.

Compartilhe:

R\$ 259,25 ou 10x de R\$ 25,93 Sem iuros

Ver mais formas de pagamentos

Quantidade

Adicionar ao carrinho

Calcule o frete

OK

Envie-nos uma mensagem



Cadastrar







Nossa Loja Trabalhe Conosco Seja um Fornecedor

Política de Privacidade Política de Pagamento Trocas e Devoluções Solicite um Orçamento

🌬 VISA 🐠





Siga-nos







Todos os direitos reservados. Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e produtos são válidos exclusivamente para compras realizadas via internet. Fotos meramente ilustrativas. Todo Teto Casa & Construção Ltda: CNPJ: 09.615.003/0009-61 - Endereço: Av. João Sverzut; 991. Sertãozinho - SP - CEP: 14177-298

Envie-nos uma mensagem





PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens Ltda
CNPJ:	24.698.764/0001-60
E-mail:	atendimento@lojalimpack.com.br
Fone:	(54) 3712-4220
Contato:	Financeiro

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Aluminio com 7 degraus	2	265,05	530,10
TOTAL		53	30,10

Carimbo e assinatura do responsável



Calcule o frete Não sei o mey CEP

Gostou? Compartilhe nas redes sociais!

Cashback Limpack

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Com capacidade para 120 kg, a Escada de Alumínio 7 Degraus da Mor é leve, dobrável e fácil de guardar, perfeita para consertos e manutenção doméstica. Possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior, proporcionando ainda mais estabilidade durante sua utilização. São fabricadas com estrutura em tubos e chapas de alumínio produzido na Mor, o que garante melhor qualidade estrutural ao produto, pois há controle de todo processo de fabricação. Além disso, o alumínio é um material leve e durável mesmo em áreas litorâneas. As peças plásticas da escada são feitas de polipropileno de alta



Sua avallação val ajum muitas pessoas que desejam saber mais detalhes desti minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto! n. Em 2

∰ Faca uma avaliação

C

ATENDIMENTO Segunda à sexta das 8500 às 18500



TROCAS E DEVOLUÇÕES

Até 7 dias para devolver a compra-



FREIE: Enviamos para todo o Brasill



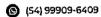
PARCELAMENTO

Em até 6X sem juros no cart



LIMPACK Limpeza e embalagens









Atendimento

Quem Somos

Compra Segura

Como Comprar

Política de Entrega

Política de Trocas e

Devoluções

Política de Privacidade

Avaliações

SELOS DE SEGURANÇA.





FORMAS DE PAGAMENTO























Cashback Limpack



Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens Ltda - CNPJ: 24,698.764/0001-60 Endereço: Av. Quinze de Novembro, 107 Bairro: Centro Erechim/RS CEP: 99700-306 o Direitos Reservados www.lojalimpack.com.br







PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Standario Ces Foiha No 47 m Ass Dm.

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Soler & Cia LTDA
CNPJ:	30,498,443/0001-15
E-mail:	Contato@ampmed.business
Fone:	(15)3343-6639
Contato:	Televendas

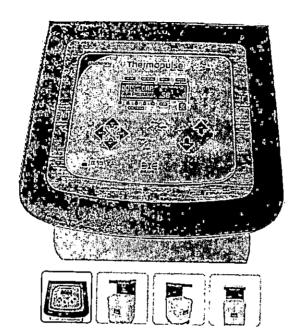
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	1	9.967,00	9.967,00
TO'	TAL	9.9	67,00

Carimbo e assinatura do responsável









Compartilhe: (3)





(https://www.addtoany.com/share#url=https%3A%2F%2Fwww.ampmed.com.br%2Fproduto%2Fthermopulse-solid-(#facebook) (#whatsapp) (#twitter) MSYh8_t0oJSCUosGCJxoCj7AQAVD_BwE&title=THERMOPULSE%20SOLID%20STATE%20-

%20APARELHO%20DE%20DIATERMIA%20POR%20ONDAS%20CURTAS%20-%20AMPMED%20-%20Equipamentos%20est%C3%A9ticos%20com%20frete%20gr%C3%A1tis%20para%20todo%20Brasil)

INÍCIO (HTTPS://WWW.AMPMED.COM.BR/)

PRODUTOS (HTTPS://WWW.AMPMED.COM.BR/PRODUTOS)

THERMOPULSE SOLID STATE - APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS

"Código: 01005002

Marca: IBRAMED (https://www.ampmed.com.br/marca/ibramed.html)

Fale com um consultor(https://api.whatsapp.com/send7phone=551533436639&text=Ol%C3%A1!%20Preciso%20de%20aJuda%20com%20o%20meu%20pedido.%0D%



(/conta/peqido/listar) (/conব্রাndex)



(/carrin/ftp/index)

ohog हैं। है है है है है है है है कि इंडिज़िक्क

[III] R\$ 9.468,65 via Pix

TPS://WWW.AMPMED.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/174388768/ADIGION/AR) Imediata Apriveltel Resta aponas 1 unidade

Calcular frete e prazo:

DIGITE SEU CER

calcular

Descrição

Formas de pagamento

O equipamento Thermopulse Solid State é um aparelho de diatermia, que emite ondas curtas, no qual funciona através de energia de radiofrequência, indicado para variados tratamentos na área da fisioterapia por possuir grandes efeitos analgésicos, relaxantes, atuando na diminuição da dor, promovendo alívio imediato. Possui potência máxima de 150 W e modos de emissão sendo eles, contínuo, pulsado e pulsado automático. Além disso, o Thermopulse permite ao profissional a opção de gravar até 10 protocolos particulares, ajudando na otimização de tempo de programação. O aquecimento provocado pelo Thermopulse possui diversos efeitos fisiológicos, ideal para fisioterapia, com grande eficácia, trazendo bem-estar ao seu paciente.

ppwedpmebr/)

Conosco

n samos (https://www.ampmed.com.br/pagina/quem-somos.html)

untas Frequentes (https://www.ampmed.com.br/pagina/perguntas-frequentes.html)

- s de pagamento e de Frete (https://www.ampmed.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-frete.html)
- ca de Trocas e Devoluções (https://www.ampmed.com.br/paglna/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)

ca de privacidade (https://www.ampmed.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

ATENDIMENTO

(15) 3343-6639 (tel:(15) 3343-6639)

- (15) 3343-6639 (https://apl.whatsapp.com/send?phone=551533436639)
- contato@ampmed.business (mailto:confato@ampmed.business)

Seg a Quinta das 8h ás 18h Sexta das 8h ás 17h

ACOMPANHE NAS REDES

(https://facebook.com/AMPMED15) (https://youtube.com.br/channel/UCo6oEbaXDv-5RE7hziPW8Sg) (https://instagram.com/amp_med)

PAGUE COM





缪

(https://opl.whatsopp.com/send)



(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?

<u>Q</u>,

FORMAS DE ENVIO

⟨∑⟩ Correios

(/conta/pedido/listar) (/conf@ndex)

(/carrin/fip/Index)

SOLER S CIALIDA CNP1: 30.498.443/0001-15 tr Todos os direitos reservados. 2023

lojaintegrada (https://bit.ly/3PKGD1H)

Dosenvolvida por: econvert (https://www.econvert.digital/)





PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023 COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	HSMed-	
CNPJ:	15.474,903/0001-81	
E-mail:	vanessa.almeida@hsmed.com.br	
Fone:	(51) 30724232	
Contato:	21999280880	

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamento de Diatermia – Thermopulse IBRAMED	1	9.468,65	9.468,65
TO	TAL	9.40	68,65

Carimbo e assinatura do responsável





Olá, o que você procura?























Diatermia -**IBRAMED**

☆☆☆☆ (Avalie agora!)

O Thermopulse da Ibramed é um equipamento eletromédico de diatermia por ondas curtas que gera energia de radiofrequência sob a forma de radiação eletromagnética intencional tratamento de várias patologias.



R\$ 9.468,65 no boleto



R\$ 9.967,00 no cartão em até 12x de R\$ 830,58 sem juros



R\$ 9.468,65 no pix

Ver todas as formas de pagamento

Infelizmente o estoque deste item acabou:(











Seu nome

Seu e-mail

OK

Pagamento























Certificados





Thermopulse - IBRAMED - Aparelho de Diatermia | HS Med | Aparelhos de Estética, Fisioterapia e Saúde

Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual. © Direitos Reservados. HS Med = CNPJ 15.474.903/0001-81



odo .digital





PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RÍO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	BCMED		
CNPJ:	14.327.411/0001-09		
E-mail:	falecom@bcmed.com.br		
Fone:	(41) 3500-8377		
Contato:	Tevelendas		÷

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	1	9.468,65	9.468,65
TOTAL		9.468,65	

Carimbo e assinatura do responsável

(https://www.bcnjed.com.br/mes-da-saude-da-multar/ww.bcngd.com.br/mes-da-saude Entragas para todo o Brasil.

Pague em 2 Pague em 2

Política de frete grátis (loagina/política-de-fretegrátis)

Política de frete grátis (loagina/política-de-fretegrátis)

Figanciamento em alé

Descentes vista

De: R\$ 10.990.08 Por: R\$ 9,967,00

R\$ 9.468,65 à vista

12x de R\$ 830,58 sem juros no

Ver todas as formas de pagamento

https://www.bcmed.com.br/checko 1dd=2463-0-0-0-1)

next

:Ol%C8%A1%2C%20%EF%BB%BFe emia Ondas curtas -220de%20ser%20atendido%20por%20aqu

ttps://www.siteblindado.com/consumidor/s indado/? nguage1=pt&hostname=www.bcmed.com

Adicionar à Lista de Desejos

Consulte o frete

Digite seu CEP Calcular

Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correlos.com.b

(https://www.lojaconfiavel.com/bcme

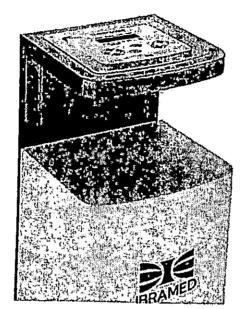
Home I Eletrotemple (Bides do Choque I Thermopulse Solid State - Aparelho de Diatemba - Ondas curias - IBRAMED

Thermopulse Solid State - Aparelho de Diatermia - Ondas curtas -IBRAMED

设设设设设 (Availe agoral)

SKU.: (B100005002)

Fabricante: (/marcas/ibramed) O equipamento Thermopulse Solid State é um aparelho de diatermia. que emite ondas curtas, no qual funciona através de energia de radiofrequência, indicado para + ver mais



As pessoas também estão comprando



百百百百百百

Kil Wave Ondas de Choque Para Lipocavity New - Medical San

(/kit-wave-ondas-de-choquepara-lipocavity-new-medical-



常好设置的

Aplicador de Ondas de Choque Rara UltraMax - Aparelho de <u> Ultrassom Multifrequencial - </u> Medstart

(/aplicador-de-ondas-dechoque-para-ultramaxaparelho-de-ultrassommultifrequencial-medstart)



存货价价值

Novo Thork - Aparelho de Ondas de Choque para Estética e Reabilitação Física - Ibramed

(/novo-thork-aparelho-deondas-de-choque-paraestetica-e-reabilitacao-fisicaibramed)



ជាជាជាជាជាជា

Ondas De Choque Cecbra -Aparelho De Ondas De Choque Pneumáticas - Apareino Eletromódico

(londas-de-choque-cecbra-<u>aparelho-de-ondas-de-</u> choque-pneumaticasaparelho-eletromedico)



会内会火会(1)

Kit Eletrolipólise para Sonic Compact Maxx 1 Cabo + 10 Agulhas - HTM

(/kit-eletrolipolise-para-soniccompact-maxx-1-cabo-10agulhas-him)

RADA : AENTIREGAS PARATIO		Cmed.solides.jobs/) NHRE© Ben vindo visilante s://www.agenciadeluc;₂;or ,t /)	ad
SAC : <u>11 9166-5847 (https://api@hatsapp.com/</u> phone=551191665847)	send? (https://www.ir Enviar e-mail	nsiagturity who med combiglior to pulced as low a combiglior to pulced as low as lo	NOARIO
(mailto:falecom@bcmed.com.br)	Siga nas redes sociais:		*Oliva NP_ 55 m
https://www.linkedin.com/company/bcmed-gulpamentos—estetica-8-medicina/)	(https://www.youtube.com/BcmedBrEquipamentos) ara compras via (nternet e podem variar na loja física, Nos re	phone=5511999134744&text=0i%2C%20vin	1%20do%29stle%

rreços e consições de pagamento exclusivos para conigras via interner e podem variar na loja risida, ros reservamos no difeito de erros de digitação. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados, imagens meramente ilustrativas e de uso exclusivo da BCMED, não podendo ser utilizadas por terceiros sem prévia e expressa autorização para veiculação em qualquer midia. Ressaltamos que o uso indevido de quaisquer imagens da BCMED está sujeito às sanções cabíveis, previstas na Lei 9,610, de 19 de fevereiro de 1998, que protege os direitos autorais no Brasil.

A inclusão de um produto no carrinho não garante seu preço e estoque. Em caso de variação, prevalecerá o preço vigente na finalização da compra.

amanzação oa compra.

CNPJ : 14.327.411/0001-09 inscrição Estadual: 9074863466 Borned Produtos e Equipamentos Para Saude LTDA

(11) 5465-3661 São Paulo - (19) 3500-6203 Campinas - (21) 3900-7180 Rio de Janetro - (31) 3500-3523 Beto Horizonte - (51) 3500-8098 Porto Alegre - (41) 3500-8377. Curitiba:

Todos os direitos reservados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

1384

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo?

Data Parecer: 13/11/2023 1:48 PM

Descrição Parecer:

Segue para que:

 seja anexada autorização do prefeito atendendo ao Decreto nº. 6893/2023;
 adeque as cotações visando atender ao Decreto nº. 4628/2017, tanto no quesito fontes de pesquisa de preço, que devem ser pelo menos 02 combinadas, quanto na apresentação das certidões das empresas STYLFLEX e OFFICELAB que forneceram cotações para o item 02;

 verifique o valor da cotação da empresa VIA S.A para o item 02, pois o valor lançado está divergente do apresentado na pesquisa da internet;

• seja informado quanto ao bioqueio da dotação orçamentária, haja visto se tratar de contrato.

Após, retorne.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Situação:

Interna

Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo?

Data Parecer: 14/11/2023 9:08 AM

Descrição Parecer:

Solicito assinatura do Senhor Secretário

Paula Karoline C



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 34310/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n°. 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



1/

Página:

Interna

Procedência:

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

6

Organograma: Compras Saúde Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer: 14/11/2023 9:33 AM

Bloqueio D.O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Unico: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Financeiro Saúde

Encerrou Processo?

Data Parecer: 14/11/2023 9:42 AM

Descrição Parecer: Bloqueio efetuado.

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde 13/11/2023 fonte 1518 R\$ 22.076,54 Bloqueado 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1 Data: 14/11/2023 Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: Data do Bioqueio: 478225/2023 13/11/2023

Órgão;

15.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

15.005

Bloco da Média e Alta Complexidade

Funcional:

10.302.0041

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2,204 Elemento:

Código reduzido: 317

4,4,90,52,00,00,00,00

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio Pro	ocesso administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00518.00518.09.02.06.20.2	13/11/2023		333.622,12	22.076,54	311.545,58
Dronnen 2424	0/2022 - amanda andamanlar nº 0/	2040 20000014240 02				;
F1008550 343 I	0/2023 - emenda pariamentar n° 09	9240.360000/1210-02				ĺ
						1
						į
Fonte de Recur	rsos:					!
Fonte de Recur Número:	rsos: Descrição:			Valor:		<u>'</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Situação:

Interna

Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo?

Data Parecer: 14/11/2023 9:50 AM

Descrição Parecer:

Solicito a Autorização do Senhor Prefeito.



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 34310/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

FRANCISCO ROBERTO

ROBERTO BARBOSA:94632

413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.11.14

.09:16:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n°. 6813/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue o documento conforme solicitado.

Data Parecer: 14/11/2023 2:07 PM

9





PROTOCOLO: 34310/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram desertos no Pregão 73/2022 da Emenda Parlamentar nº09240,360000/1210-02.

Conforme solicitado, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1 Data: 16/11/2023



ŝ

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

> Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo?

Não

Data Parecer: 16/11/2023 8:35 AM

10

Descrição Parecer:

Segue as atualizações:

 Seja anexada autorização do prefeito atendendo ao Decreto nº. 6893/2023; REALIZADO

• adéque as cotações visando atender ao Decreto nº. 4628/2017, tanto no quesito fontes de pesquisa de preço, que devem ser pelo menos 02 combinadas, quanto na apresentação das certidões das empresas STYLFLEX e OFFICELAB ' que forneceram cotações para o item 02;
SEGUE EM ANEXO AS FONTES DE PESQUISAT SIGEM
SEGUE EM ANEXO AS CERTIDÕES

• verifique o valor da cotação da empresa VIA S.A para o item 02, pois o valor lançado está divergente do apresentado na pesquisa da internet;

REALIZADO

• seja informado quanto ao bloqueio da dotação orçamentária, haja visto se tratar de contrato. REALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

000034310/2023 Número do Processo:

> BKY.7VR.PMA-6C Número Único:

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

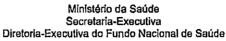
Descrição Parecer:

FONTE DE PESQUISA - CADEIRA

11

Data Parecer: 16/11/2023 8:36 AM









Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA - ITEM SUGERIDO

Equipamento:

Cadeira

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 216,00

MATERIAL DE CONFECÇÃO I BRAÇOS I REGULAÇEM DE ALTI RODIZIOS JASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | ESTOFADO













Detalhe Equipamento

Nomenclatura	Item
Cadeira	759
	, 33
Sinônimos	
Cadeira	
Classificação	
Gerais	
Definição e Aplicação	
Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas.	
Cadena de uso geral, dunzada para acomodar pessoas.	
A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar o	conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.
Ver Especificação Sugerida 1	^
Preço Sugerido	
R\$ 216,00	
	TO 5 5NOOTO 100 SU 55DDS DINTIDO 111 O 500SUULIN O 500
ESTOFADO	TO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI
Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas	^
Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério	io da
Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação	
características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções	s de
múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:	
ooringarayao accejaaa, eeritorina opyoos apreseritadas a seguir.	
- MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO	OE
ENCOSTO:	
Opção 1: AÇO/ FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOF Opção 2: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO	-ADO;
POSSUI/POLIPROPILENO;	PME
Opção 3: AÇO /FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO;	
Opção 4: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI/POLIPROPILENO	o;
Opção 5: AÇO /FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO.	

Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.				
Ambientes	Magnetic on 27 ft. 4 (Viscon and State Control of Article State Control	*		
Programa Estratégico / Componente		*		
Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone		
Não há empresas habilitadas para ess	e item até o momento			
PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As apresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da núde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de nomologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.				

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br





Data:

Página: 16/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE [FCPR] - Comprovante de Parecer



Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo?

Descrição Parecer:

FONTE DE PESQUISA - GELADEIRA

Data Parecer: 16/11/2023 8:37 AM

Paula Karoline C



Fother No. 7-2 Ass. 10m.

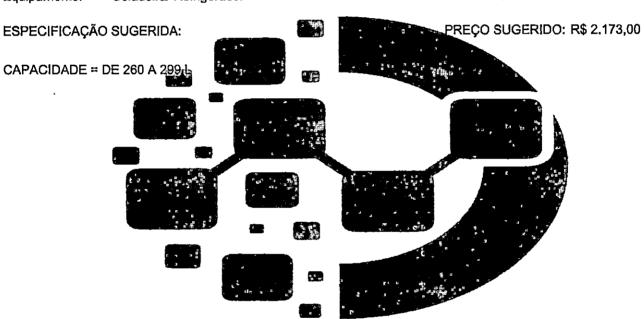
Ministério da Saúde Secretaria-Executiva Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA - ITEM SUGERIDO

Equipamento: Geladeira/ Refrigerador













Detalhe Equipamento

Opção 6: DE 100 A 120 L (FRIGOBAR)

Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação

Nomenclatura Item Geladeira/ Refrigerador 2022 Sinônimos Geladeira, Frigobar Classificação Gerais Definição e Aplicação Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis. Ver Especificação Sugerida 1 Preço Sugerido R\$ 2.173,00 CAPACIDADE = DE 260 A 299 L Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas *Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opcões de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir: - CAPACIDADE: Opção 1: DE 239 A 259 L Opcão 2: DE 260 A 299 L Opção 3: DE 300 A 359 L Opção 4: DE 360 A 400L Opção 5: DE 76 A 99 L (FRIGOBAR)

técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.		
Ambientes		~ .
Programa Estratégico / Componente		Amount on honor to the residence of the
Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
Não há empresas habilitadas para e	sse item até o momento	
PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção o mpresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática aúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transpa omologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de	a, informações técnicas e econômicas sobre seus produto: rência e publicidade, não representando em nenhuma hipó	s para o Ministério da

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

13

Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

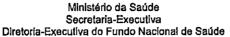
Descrição Parecer:

FONTE DE PESQUISA - ESCADA

Data Parecer: 16/11/2023 8:37 AM

Paula Karoline C





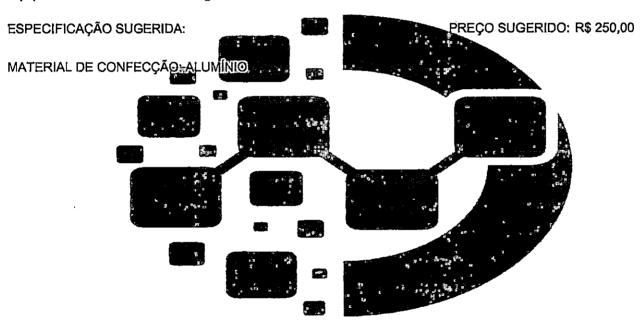




Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA - ITEM SUGERIDO

Equipamento: Escada de 7 degraus













Detalhe Equipamento

porte e/ou seu valor.

selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu

Nomenciatura Item Escada de 7 degraus 2374 Sinônimos Escada de 7 Degraus Classificação Gerais Definição e Aplicação Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante. A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis. Ver Especificação Sugerida 1 Preço Sugerido R\$ 250.00 MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir: - MATERIAL DE CONFECÇÃO: Opção 1: AÇO OU FERRO PINTADO Opcão 2: ALUMÍNIO Opção 3: ALUMÍNIO COM CORRIMÃO E TREPADEIRA Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores)

Ambientes		* .
Programa Estratégico / Componente		~
Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
Não há empresas habilitadas para	esse item até o momento	
O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemáti Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT afravés do SIGEM possui caráter único de transp homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento	ca, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos arência e publicidade, não representando em nenhuma hipót	para o Ministério da
Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br		





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: Data:



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: - BKY.7VR.RMA-6C.

Requerente:

Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência:

Interna

Assunto:

Memorando

Situação:

Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

'Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

FONTE DE PESQUISA - APARELHO DE ONDAS..

Data Parecer: 16/11/2023 8:38 AM

Paula Karoline C



Folha No 80 m.

Ass 10m.

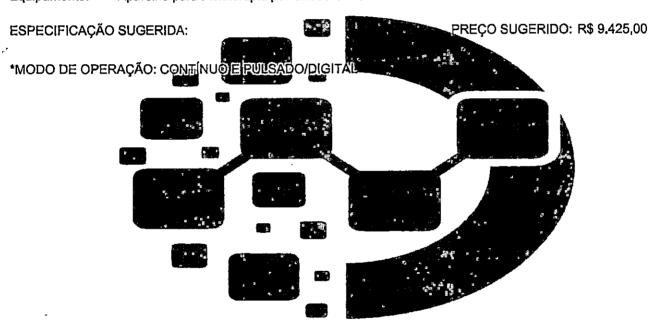
Ministério da Saúde Secretaria-Executiva Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA - ITEM SUGERIDO

Equipamento: Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas













Detalhe Equipamento

Nomenclatura

iten

Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas

453

Sinônimos

Diatermia por ondas curtas

Classificação

Médico Assistencial

Definição e Aplicação

Equipamento utilizado para aplicar radiações produzidas por meio da corrente elétrica, podendo ser administrada de modo contínuo ou pulsado.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

^

Preço Sugerido

R\$ 9.425,00

MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/DIGITAL

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir.

- MODO DE OPERAÇÃO:

Opção 1: CONTÍNUO/ANALÓGICO

Opção 2: CONTÍNUO/DIGITAL

Opção 3: CONTÍNUO E PULSADO/ANALÓGICO

Opção 4: CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL

Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.



Ambientes		~
Programa Estratégico / Componente		· ·
Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
Não há empresas habilitadas pa	ra esse item até o momento	
PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenç npresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistem aúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de trar omologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao forneciment	ática, informações técnicas e econômicas sobre seus prod Isparência e publicidade, não representando em nenhuma i	utos para o Ministério da
ontato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

> Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM Procedência:

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Drganograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

CERTIDÕES DA EMPRESA STYLFLEX

Data Parecer: 16/11/2023 8:38 AM





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 22.216.954/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:09:15 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: D14B.840B.7CD7.AB8F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.216.954/0001-79 Certidão nº: 63800361/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:53:54

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da datá

de sua expedição.

Certifica-se que STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.216.954/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Lois do Trabalho acrossoptados polas Lois as ° 12.440/2011 | e

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022: Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de súa autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único; BKY:7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Situação:

Interna

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Compras Saúde

Encerrou Processo? Nã

Data Parecer: 16/11/2023 8:39 AM

Descrição Parecer:

CERTIDÕES DA EMPRESA OFFICELAB

16

Paula Karoline C





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

CNPJ: 12.237.480/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art, 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:42:12 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **33AF.7995.7F6B.DD7C**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.237.480/0001-98 Certidão nº: 63800998/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:55:18

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.237.480/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Drganograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer.

Data Parecer: 16/11/2023 9:56 AM

Priscila Marcondes

Data da Solicitação: 11/10/2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 650/2023

Solicitante: Paula Karoline C dos Santos Ribeiro

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Local de Entrega: Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela 247 - Nações

Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Objeto:

Secretária Municipal da Saúde.

Justificativa: Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda

Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 — Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

Observações: Protocolo nº 2879/2022 -- Pregão 73/2022.

Desdobramento: ⊏undamento Legal: stificativa Valores: Prazo Execução:

Itens solicitados:

Modalidade:

ltem	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011634-1	3,00	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia,	2.293,0000	6.879,0
2	99011635-1	8,00	UN	Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano, Garantia mínima de 12 meses. CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de	513,9800	4.111,8 .
•				espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apolo de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão.		
				regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso		
				frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)		, , ,
3	99011636-1	2,00	UN		263,6300	. 527,2



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



99011637-1

1,00

UN Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado,

Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par

Eletrodos, Cabo,

Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz

9.582,3200

9.582,32

Preço Total:

21.100,42

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
317 - 15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		0,00
		06.20.2.601.0000	

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 9	9-01-1634-REF	RIGERADOR	TIPO	GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free,	com pintur	a	•		
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	VIA S.A.		3,00	2.789,10	8.367,30	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		3,00	2.210,00	6.630,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	MERCADOMOVEIS LTDA		3,00	1.999,90	5.999,70	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		3,00	2.173,00	6.519,00	Não
						reço Médio>	2.293,00	6.879,00	
Material: 99	9-01-1635-CA	DEIRA COM B	ASE	GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas:	Composiçã	io do			
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	KALUNGA SA		8,00	539,91	4.319,28	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA		8,00	520,00	4.160,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	DS OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME		8,00	780,00	6.240,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		8,00	216,00	1.728,00	Não
-					P	reço Médio>	513,98	4.111,84	
Material: 99	9-01 - 1636-ESC	ADA EM ALU	MÍNI	O. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alı	ımínio;				
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO MONCOES LTDA		2,00	280,21	560,42	Nāc
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	TODO TETO CASA & CONSTRUCAO LTDA		2,00	259,25	518,50	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	LIMPACK COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAG		2,00	265,05	530,10	Nāc
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		2,00	250,00	500,00	Não
					Р	reço Médio>	263,63	527,26	
/laterial: 99	9-01 - 1637-Apa	relho Diatermi	ia, Ti	po Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo	o E Pulsado	ο,			
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	SOLER & CIA LTDA		1,00	9.967,00	9.967,00	Nāc
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	HS MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		1,00	9,468,65	9.468,65	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA		1,00	9,468,65	9.468,65	Nāc
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		1,00	9.425,00	9,425,00	Nāc
					Р	reço Médio>	9.582,32	9.582,32	
21	to Tuation outside outside			Documento assinado digitalmente PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS Data: 16/11/2023 09:553-40-390 Verifique em Princy (April 4-38)	Preg	o Médio Total>	12.652,93	21.100,	Ass 42 PM

Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Protocolo nº. 34310/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

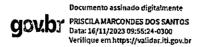
Valor: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518	SMS

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Priscila Marcondes dos Santos Compras e Licitação Matricula: 351372

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Em análise

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma: Contabilidade Compras Encerrou Processo? Não

> Descrição Parecer: Data Parecer: 16/11/2023 3:32 PM

Situação:



ESTADO DO PARANÁMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / Data de emissão: 16/11/2023 Exercício de 2023

Despesa: Bioqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX		53.549,08
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚI	DE	53.549,08
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	31.472.54
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	0,00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	0.00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0.00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	22.076,54
	Total Entidade:	53.549,08
	Total Geral:	53.549,08

Fazenda Rio Grande. 16/11/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 22.076,54 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4

2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354 37991

Dados: 2023.11.16

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: Mauro Pedroso, Emissão: 16/11/2023, às 5:27:20, Protocolo: aa3a646f-9023-4a69 428-43b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



1/

Página:

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 16/11/2023 3:49 PM

Descrição Parecer:

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da sementa de Constant de Con Secretária Municipal da Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Em análise

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG Memorando

Procedência: Interna

Situação:

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma: Jurídico Compras Encerrou Processo?

> Descrição Parecer: Data Parecer: 16/11/2023 4:31 PM

20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 809/2023

Processo nº 34310/2023

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de educação, a abertura de licitação para a aquisição de itens que resultaram desertos em certames anteriores.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada. <u>A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente.</u> Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos; pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº. 34310/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº: 369/2023/SMS

À Diretora de Compras para análise.

Após, encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 17/11/2023 09:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos Matricula 351372 Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo físico já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 65.

Segue para autorização do trâmite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo; 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Interna

Situação:

Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

Ao editais para prosseguimento.

Data Parecer: 17/11/2023 4:09 PM

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 17 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 34310/2023**, de 31.05.2023, que solicita a "Aquisição dos itens que restaram desertos - Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1210-02 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

- 1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
- 2. mapa comparativo de preços;
- 3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
- 4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade de fe for tipo de licitação do certame;

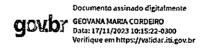
Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente.



Geovana Maria Cordeiro Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 34310/2023, de 31.05,2023.

Considerando o oficio inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 65.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Aquisição dos itens que restaram desertos - Emenda Parlamentar nº. 09240.360000/1210-02 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO MARCONDES ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891 SILVA:04318688917 Dadós: 2023.11.17 15:45:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer





Página:

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023.

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente:

Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto:

Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Situação:

Dados Parecer:

Irganograma:

Editais Compras

Data Parecer: 20/11/2023 3:59 PM

Descrição Parecer: Em tempo

22

solicito parecer quanto a minuta de edital e contrato

sem mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENE IO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 110/2023
PROTOCOLO № 19091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 258/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA -- EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREAMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO -- CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-brna data de 04 de dezembro de 2023 às 09h00min. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes....

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado: do Paraná, Diário Oficial do União - DOU é no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

__, OBJETQ

- 1.1. A presente licitação tem por objeto "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"
- 1.2. Especificações dos itens contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 1.3. Demais informações contidas no ANEXO II, parte integrante deste edital
- 1.4. Itens resultantes deserto no Pregão Eletrônico 73/2022.
- 1.5. Emenda Parlamentar Federal: nº 09240.360000/1210-02

Z. TIPOIDO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

4: CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- 4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa de microempresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos beneficios conferidos pelo citado diploma

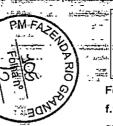
Rua Jacaranda, 300 - Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

- 4.4. Poderão participar deste Pregao as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o compo de compatível com o compatível com o compo de compatível com o compo de compatível com o compo de compo de
- 4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º
 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, conjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,
 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.
 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerca atividades constantes no Anexo II da

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do iBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

🐃 CREDENCIAMENTO: 🔭 🕡

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema-eletrônico, assumindo como-firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Fazenda Rio Grandel/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Ļ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2023".
- 7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar, os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

Rua Jacarandá: 300 - Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 ((três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impúgitação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
- **8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO №. 110/2023".
- **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PROPOSTA DE PRECOS:

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LIGITAÇÃO

- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXOI - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital ANEXO I.
- **9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os-custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

327-8500



- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
- 10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os ficitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.1.1. O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor total do item</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no <u>Anexo I deste Edital.</u>
- 11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrica melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 (um centavo).

Rua Jacaranda 300 - Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fex (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens <u>não</u> exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44.e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado o pelo sistema.
 - 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a)

 Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço.

Assinatura Assinatura

Página 9 de 56



bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por mejo do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do <u>Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal</u>, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.
- 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.
- 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo</u>

 <u>Pregoeiro</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

327-8500



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº: 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

<u>Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às sequintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- 12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, <u>quando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
 12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação
- 12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereco.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente-for declarado vencedor-do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas

Rua Jacarandá 300 Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Juridica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd'.do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 %

200

- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais,
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
 - Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas



1112-16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereco e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material-seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) Para o item 1 Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia
 -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL
 ITEM SE REFERE.

13.1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- 13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.74

- 13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de hābilitação.
- 13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".
- **13.5.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
- 13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/conultar requerido.php;
- 13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 13.5.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.
- 13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 13.5.4. É de responsabilidade de a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar:123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- ್ಯಾಕ್ಟ್ರೀ13.10. A declaração do vencedor acontecerá após:a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

arli de de Arlik

4:1: Avilicitante detentora da melhor oferta; para ter sua proposta de preços

Extensional contract the second contract to t

Rus Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

- 14.2. A proposta de precos deverá ser constituída dos seguintes elementos:
- 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV parte integrante deste edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
- 14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.
- **14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

Rua Jacaranda, 300 - Napoes - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823-901 - Fone Fax (41) 3527-5500

APPENDING COMP

The William

SONNE

Aranayerar Pagina 17 de 56

Página 18 de 56 -



min.

And the second second

TOTAL TOTAL

C.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema; esta decisão (ões)

- 15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- 16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.
- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme ANEXO V no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações Fazenda Rio Grande/Pr.
- 16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma <u>Gov.Br</u> permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
- **16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



17-

Z Z

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

40.7

75321 / 15

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-

- a) Todas as Certidões de Regularidade Físcal e Trabalhísta exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.
- 16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.
- 16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

: Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Río Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- 17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.
- 17.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.
- 17.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.
- 17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.
- 17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 17.4.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade

 da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, nã ocorrencia desta, não implica em

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultánea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.
- 17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.
- 17.5.3. Em caso de não aceitação do ítem objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.
- 17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituidos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.
- 17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os servicos solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA GARANTIA

18.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses salvo se o período de garantia de fabrica for maior.



126.10

.777

的大大

TOTAL TOTAL

Takes to s

- :At. e-- E-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidancente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduaise Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo
- - ä) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
 - c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
 - e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
 - III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei



10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração » Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20. cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento:
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.
- 20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente. ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobranca mediante inscrição em divida ativa do Município, ou por qualquer, outra forma prevista em Lei.
- 20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:
- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município. 20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULAS ANTICORRUPCÕES:

"The fields . . Englishman "The bests . .

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção. em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7-de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na

and the contract of the contra

Allega Co.

Rua Jacaranda 300 - Nacces - Fazenda Rio Grandefina - CEP 83823-901 - Fone Fax (41) 3627-8500 granagara Tr., Pagina 26 de 56 secreta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARÍA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

- 21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.
- 22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta.

ANEXO V: Minuta do contrato e Anexo Termo de Ética:

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro Equipe de Apolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO Nº 19091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO I DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



Er

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO Nº. 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.
- 2. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS
- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo l.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da SecretáriaMunicipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1.Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247_ Bairro Nações Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoajurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) para o item 1 Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- 9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato:
- 9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. A Contratante obriga-se a:
- 1.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação eda contratação é aquela prevista no Edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte. Dotação Orcamentária: 317 fontes 1518. recurso de emenda Parlamentar Federal.
- 1.1. Ateride a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações publicas sustentáveis no ambito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica

Rusdacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 63823-901 - Fone/Fax (41) 3527-6500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- —2.1. Levantamento de Quantitativo e Media de Cálculo: Emenda impositiva realizadapelo Poder Parlamentar Federal.
- 2.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.
- 2.3. Elaborado em 05/10/2023.

Paula K C Santos Ribeiro Dep. de Compras Mat. 361272 Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 6813/2023

Nacces — Fazenda Rio Grande/PR — CET 83823-901 Fone/Fax (41) 3627-8500





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO:Nº 19091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a	empresa	CNPJ nº	, com
sede na, atra	vés de seu representante	legal infra-assinado, q	ue:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs-082022.pdf que estabelece critérios, práticas e



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se facam necessárias:
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidêneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9)	Declaramos	que	seus	sócios,	dirigentes	ou	cotistas	s, b	em	como	se
repres	sentante nest	e ato			inscrito n	o Ci	PF sob	no			
portac	dor(a) da cart	eira d	e _, iden	tidade nº	·		_, não	são	sen	vidores	d



Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10)	Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da l	ei que não po	ssuir em seu
quadi	o societário servidor público da ativa, empregado	de empresa	pública ou de
socie	łade de economía mista;	***	

11)	Declaramos, para os devidos fins de	direito, na	qualidade de Pr	oponente dos
proce	dimentos licitatórios, instaurados por es	te Munici	oio, que o(a) resp	onsável lega
da er	npresa é o (a)Sr.(a)		Porta	dor(a) do RG
n doa	° e CPI	= nº		
cuja ·	função/cargo	é		(sócio
admir	nistrador/procurador/diretor/etc), respor	sável pel	a assinatura do	contrato.

12)	Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura
refere	ente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,
conc	ordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-ma	il· Telefone: ()

- 13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupcãos brasileiras, ou de quaisque soutras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes. bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oférecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

17

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.. p migg

Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal

caranda, 300 Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 Fone/Fax (41) 3627-8500

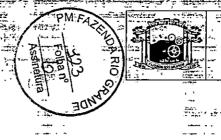


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO Nº 19091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa		com s	ede na cidade de ₋	, Rua	, n.º
, Ba	irro		_, com CNPJ so	ob n.º	, propõe a
Prefeitura M	lunicipal	de Faze	nda Rio Grande, a	fornecer os itens o	descrição no edita
em epigrafe	, e anexo	os a segi	ir e nas seguintes	condições:	
Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	
presente lic cumprimente b) Decla suspensa no c) Se ve Sr(a).	citação, o de seus tramos, a em imped encedora	que se s termos ainda, qu dida de li n, na qua	vencedor deste vencedor deste le nossa empresa citar e contratar con alidade de represe	certame, nos s não foi declarada m a Administração ntante legal, assid da carteira de i	submeteremos ac inidônea, não está Pública. nará o contrato, c
d) A vali	dade da	proposta	a é de 60 (sessenta	a) dias corridos, co	ntados da data de
recebimento	das pro	postas, c	onforme estipulado	no presente edita	ıf.
e) Para	contato i	nformam	os:		
Responsáve	:I/Repres	entante	Legal (nome compl	eto):	
Telefone Fix	o n.º: (ر	<u>-</u>	_ Fax nº: ()	
Telefone Ce	lular;n°:	<u></u>	E-ma	ii;	
ِـُــ Local e data		-	a d	 	Y.Z

Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № .110/2023

PROTOCOLO № 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 258/2023

CONTRATO № 00/2022

ID № 00/2022

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº, 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº, 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº, 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, 043,186,889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº. estabelecida na R. nº. CEP Fone por seu representante legal. Sr., inscrito no CPF sob nº. doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 19091/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93); Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO II, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Baírro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I

ATT AND THE PARTY OF

Rita Jacaranda 300 - Nações - Fazenda Rio GrandelPR - CEP 83823-901 - ForielFax (41) 3627-8500

\$1 W.

T.

The state of the s

Pagina 41 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgírem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusíve perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacaranda 300 - Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fex (41) 3627-8500

ግድ ያገር ፈ_ጠብ ስለ ያገር ምርር ም



Paragrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada, obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrencia, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrencia, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8,666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da <u>liquidação</u> da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.......).



R_O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto:Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto:O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Tage .



Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V. Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990):
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ación de la complem



Página 45 de 56 antigement



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer:
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,
 prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na
 execução do contrato.
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumídas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo da contratação conforme inciso XIII, art, 55, da Lein 8.666/1993.

Rua Jacaranda, 300 - Nacces - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823 901 - Fone Fax (41) 3627-8500



p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:

representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelá CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência. Edital e Contrato.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando día, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência:
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização



312

3.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENCE ...O GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos; e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas co e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refaze a de acordo com o Tempo de Referência e/ou.

S Rua Jacaranda 300 Nappes - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823 901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





4....

. .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d". h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatorio ou inegular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada sem prejuízo de por cento do valor integral do contrato, por verificação observada sem prejuízo de

Rua Jacaranda: 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sancões previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



EDNARD

7100 0700 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05. (cinco) dias, contado da hora da rejeição:

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuizo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº.-8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima; O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO №. 110/2023.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado. Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores tuncionários representantes e outras, pessoas que agent em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº.

Rus Jacaranda, 300 Nações - Fazenda Rio Grander R CEP 83823-901 Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 20, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande. Comarca da

Rua Jacaranda, 300 Nações - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823-901 Fono Faz (41) 3627-85001



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,......

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal Contratante (razão social) (representante) Contratado

Débora Lemos OAB/PR 42.955 Francisco Roberto Barbosa Sec Mun de Saúde Decreto nº. 6813/2023

Testemunhas:

Paula K C Santos Ribeir Dep. de Compra Mat. 361272 - Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRÂNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMÍNISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LIGITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO:Nº. 19091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores.

Eu,	, representante le	egal da
empresa/organização	regularmente	e inscrita no
CNPJ sob o nº	declaro, para os devidos	fins, que a
empresa/organização ora qualificada não pratic	a e nem permite que prat	liquem, sob
sua esfera de atuação, atos contrários às leis, no	mas, regras e regulament	ios vigentes
no ordenamento jurídico brasileiro, que impor	tem lesão à Administraç	ão Pública
Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º	da Lei nº 12.846 de 1º de	agosto de
2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro o	que a empresa envida o	s melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar con	dutas inadequadas da su	ua atuação,
pautando suas atividades nas melhores prática	s do mercado, no que s	e refere ao
combate de desvios éticos e de integridade. I	Reconheço que o que s	ubscrevo é
verdade, sob as penas da lei.		

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente:

Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto:

Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência:

Situação:

Ém análise

Dados Parecer:

Organograma:

Jurídico Compras

Descrição Parecer:

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 21/11/2023 9:47 AM

23



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 827/2023

Processo nº 34310/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital e minuta do contrato

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, que resultaram desertos no pregão 073/2022.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
NOGARA Dados: 2023.11.21 09:46:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 PROTOCOLO 34310/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 21/11/2023 14:46:32-0300
Verifique em https://validar.lti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO №. 112/2023

PROTOCOLO № 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 258/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moides da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÁMBULO:

O Município de Fazenda Río Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO — CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal — https://www.gov.br/compras/pt-bm data de 05 de dezembro de 2023 às 09h00min. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

- O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.
- O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.
- O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jomal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jomal de Circulação Regional Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário oficial da União DOU e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"
- 1.2. Especificações dos itens contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 1.3. Demais informações contidas no Termo de Referência ANEXO II, parte integrante deste edital
- 1.4. Itens resultantes deserto no Pregão Eletrônico 73/2022.
- 1.5. Emenda Parlamentar Federal: nº 09240.360000/1210-02

TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orcamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licifação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeño Porte Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certameraquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- 4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma

and the second control of the contro



legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

- 4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- 4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações:
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8,666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação:
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País:
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- **4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.
 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeitode o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus aniexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente dá obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da



Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2. de 16 de setembro de 2009,
- **4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 112/2023".
- **7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) das úteis, a contár do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando entregar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
- **8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023".
- **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) días úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser iuntada aos autos do PREGÃO.
- **8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas
- 9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXOI Orçamento da Administração:
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- a) Quando o descrítivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital ANEXO I.
- 9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionáis, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) diàs da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Página 7 de 56



- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preco máximo fixado.
- 10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo l deste Edital.
- 11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)...

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 9 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preco serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivantente, os critérios previstos nos arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,



bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital. 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do <u>Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal</u>, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os sequintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.
- 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua o Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias útels a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.
- 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>guando solicitada pelo Pregoeiro</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa aso seguintes informações:



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

<u>Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- 12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, <u>guando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 13 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhis

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627/8

Página 14 de 56



13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereco e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) Para o item 1 -- Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia
 -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL
 ITEM SE REFERE.

13,1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- 13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio GrandelPR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 15 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- **13.4.** O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.
- 13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".
- **13.5.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
- **13.5.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º. III. da Lei nº 8.666/93.
- **13.5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/conultar requerido.php:
- **13.5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- **13.5.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes/html,
- 13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal comprova
- 13.5.4. É de responsabilidade de a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 16 de 56



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 17 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

- 14.2. A proposta de precos deverá ser constituída dos seguintes elementos:
- 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV parte integrante deste edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
- a) A quantidade de unidades para cada item:
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
- **14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com <u>duas casas decimais.</u>
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como márces modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 18 de 56



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- 16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.
- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme ANEXO V no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nacões Fazenda Rio Grande/Pr.
- **16.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma <u>Gov.Br</u> permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
- **16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10,543, de 13/11/2020.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 19 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

- 16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.
- 16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for or caso, assinar a ATA de Registro de Precos.
- 16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 20 de 56



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- 17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.
- 17.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

17.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

- 17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.
- 17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 17.4.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando día, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebímento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, 11, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2%-da-autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor, produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena guantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.



19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da <u>liquidação</u> da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduaise Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV. "c". Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 1. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, hacitassinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei



10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.
- 20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:
- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior, devidamente comprovado.
- 20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município. 20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria
- da Imprevisão.

 20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

Estado.

- 21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembrada 2000; a Convenção Internacionais Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na



obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

- 21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.
- 22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações

.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.

- 22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- **22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **22.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18, Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta.

ANEXO V: Minuta do contrato e Anexo Termo de Ética;

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO I DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo n° 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da SecretáriaMunicipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDICÕES DE ENTREGA

- **5.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **5.2.** A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 Bairro Nações Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **6.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Jacarandà, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 31 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez)dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoajurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Para o item 4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- b) para o item 1 Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências 2 relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anó, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for nacessação à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 32 de 56



- 9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990):
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos:
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato:
- 9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. A Contratante obriga-se a:
- 1.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação eda contratação é aquela prevista no Edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orcamentária; 317 fontes 1518. recurso de emenda Parlamentar Federal.
- 1.1. Atende a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/FR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 33 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 2.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Emenda impositiva realizadapelo Poder Parlamentar Federal.
- 2.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: PaulaKaroline C S Ribeiro Mat. 361272.
- 2.3. Elaborado em 05/10/2023.

125

Paula K C Santos Ribeiro Dep. de Compras Mat. 361272 Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 6813/2023



Página 34 de 56

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com
sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na
situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº
147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União CGU-AGU, disponível em https://www.qov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/qncs-082022.pdf que estabelece critérios, práticas e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 35 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013

pela IN Ibama 06/2013. as é Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias: Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação: Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato: Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada; Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores: DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas: Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº ____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do



Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação:

10)	Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu
quad	ro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de
socie	dade de economia mista;

11)	Declaramos, para os devidos fins de	direito, na qualidade de Proponente dos
proce	edimentos licitatórios, instaurados por es	este Município, que o(a) responsável lega
da er	npresa é o (a)Sr.(a)	, Portador(a) do RG
sob n	ıº e CPI	PF nº
cuja	função/cargo	é(sócio
admii	nistrador/procurador/diretor/etc), respor	nsável pela assinatura do contrato.

- 12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

 E-mail: Telefone: ()
- 13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente aoPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 37 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicáveis sobre o obieto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou 🥇 autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

- 16) Declaramos neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção e projbida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- 17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 38 de 56



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa_		com s	ede na cidade de _	, Rua	, n.:
, Ba	іпо		_, com CNPJ so	ob n.º	, propõe a
Prefeitura M	unicipal	de Faze	nda Rio Grande, a	fornecer os itens o	descrição no edita
em epígrafe,	, e anexo	s a segu	ir e nas seguintes	condições:	
Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
		-			-
presente lic cumprimento b) Decla suspensa ne c) Se ve	citação, o de seus ramos, a em imped encedora	que se s termos sinda, qu lida de li , na qua	ordamos integralme vencedor deste	certame, nos s não foi declarada i n a Administração ntante legal, assir	ubmeteremos ao nidônea, não está Pública. nará o contrato, o
	е	CPF/MF	nº		
d) A vali	dade da	proposta	a é de 60 (sessenta	ı) dias corridos, co	ntados da data de
recebimento	das pro	oostas, c	onforme estipulado	no presente edita	l .
e) Para d	contato i	nformam	os:		
Responsáve	I/Repres	entante l	Legal (nome compl	eto):	
Telefone Fix	o n.•: (_ Fax nº: ()	
Telefone Cel	lular nº: (E-mai	l:	
Local e data					

Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal **O**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023
CONTRATO Nº. 00/2022
ID Nº. 00/2022

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público
interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº.
95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito
Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade
RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste
ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR
42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Roberto
Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº dorayante_
denominada CONTRATANTE, e a empresa e
() () () () () () () () () ()
, Inscrição Municipal nº estabelecida na R
, CEP, Fone por seu representante degal, Sr.
, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada
CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente
contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho
exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 34310/2023, e que se regerá pela Lei
n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que
as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO II, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as cocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior pão ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto:O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, guando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº, 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Servico - FGTS. Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preco será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-deprotocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto:Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.

Parágrafo Sexto:O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento sega contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto esta documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

partir



Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

 a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruír, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encajos tribalnistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Leinº8.666/1993.



- p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato,
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando día, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 47 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas a seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência:
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20. (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização



dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d":

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d". e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas com prejuízo das a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de



eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Tercelro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplícou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amiliavel/p acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, n termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8,666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 53 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permitês que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/FR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 54 dc 56



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal Contratante (razão social) (representante) Contratado

Débora Lemos OAB/PR 42.955 Francisco Roberto Barbosa Sec Mun de Saúde Decreto n°. 6813/2023

Testemunhas:

Paula K C Santos Ribeir Dep. de Compra Mat. 361272 Camila Kolosovski Diretora de Área Decreto 6599/2022



Prezados Senhores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

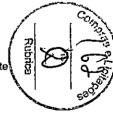
PREGÃO ELETRÓNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

	•			
Eu,	,	representante	legai	da
empres	a/organização	, regularme	ente inscrit	a no
CNPJ s	sob o nº, de	claro, para os devi	dos fins, q	ue a
empres	a/organização ora qualificada não pratica e	nem permite que ;	oratiquem,	sob
sua esfe	era de atuação, atos contrários às leis, norma	s, regras e regulam	entos vige	ntes
no orde	enamento jurídico brasileiro, que importem	lesão à Adminis	tração Pú	blica
Naciona	al ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da i	_ei nº 12.846 de 1º	de agost	o de
2013 -	Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que	a empresa envid	a os melh	ores
esforço	s para prevenir, mitigar e erradicar conduta	as inadequadas da	a sua atua	ção,
pautano	do suas atividades nas melhores práticas d	o mercado, no qu	e se refer	e ao
combat	e de desvios éticos e de integridade. Rec	onheço que o qu	e subscre	vo é
verdade	e, sob as penas da lei.			

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 112/2023 - PE

Processo Administrativo:

282/2023

Data do Processo:

21/11/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

	N⁰	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
_	1	3,000	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses	2.293,0000	6.879,00
	2	8,000	UN	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura da revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	513,9800	4.111,84
	3	2,000	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.	263,6300	527 ,26
	4	1,000	NÜ	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz.	9.582,3200	9.582,32
Ī	_			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	21.100,42

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00112/20

1 - Itens da Licitação

1 • Refrigerador Duplex

Descrição Detalhada: Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110 V,

Tipo: Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Nã Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 6.879,00
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

Cadeira Escritório

Descrição Detalhada: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto:

Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Regulávels , Cor: Preta , Características

Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Quantidade

Pés: 5 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: Critério de Juigamento:

Menor Preço

Critério de Valor:

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.111,84
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade):

Fazenda Rio Grande/PR (8)

3 - Escada Extensível

Descrição Detalhada: Escada Extensível Material: Alumínio , Material Degrau: Alumínio , Quantidade Degraus: 12 UN, Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: 3,82 M, Características Adicionais: Dobravel Em 4 Partes/Trava E Sapatas De Segurança , Capacidade Carga: 150 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 527,26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade):

Fazenda Rio Grande/PR (2)

4 - Aparelho Diatermia

Descrição Detalhada: Aparelho Diatermia Tipo: Ondas Curtas , Operação: Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado , Componentes:

Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação: 220 V, Frequência: 45 A 400 H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas,

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: N

Menor Preço Critério de Valor:

lor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.582,32
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade):

Fazenda Rio Grande/PR (1)

_icitação				Com	65000		
Nspensa/l <u>nexig</u> ibilidad Pedido de Cotação Ele		iso de Licita	ação apen	as para Divulgação	20	21/11/2023 14:5	57:3€
	Aviso de Licitação será Divulga	ado no gov.br/co	ompras (www.	_	Rubrica 22/11/2023.	,	* : 1 : 1
┌─Resumo do Aviso de Licitaçã	ão					<u>!</u>	; - :
Órgão			UASG Resp			;	;
97917 - PREFEITURA DE I	FAZENDA RIO GRANDE - PR			REFEITURA MUNICIPAL FA			
Modalidade de Licitação Pregão	Nº da Licitação 00112/2023	Característica Tradicional		Forma de Realização Eletrônico	Modo de Dis Aberto	puta	man and and
Lei							1
Lei nº 10.520/2002							,
Nº do Processo 282/2023	Tipo de Licitação Menor Preço	•					į.
202/2023	Menor Preço	Quanti	dade de Itens			,	i i
Egualização de ICMS	☐ Internacional	Guanu	4				1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1
Objeto		***************************************				1	
Aquisição de refriger Saúde".	ador, cadeira, escada e	aparelho di	atermia, c	onforme solicitação da	Secretaria (Municipal de	***************************************
Data da Divulgação				<u></u>			1 min
Data da Disponibilidade do I	Edital		Data/Hora da	a Abertura da Licitação		•	t supp
A partir de 22/11/2023	às 08:00		Em 05/12/20				
			<u>,</u>				٦,
Disponibilizar apenas pa	ara Divulgação						1
		Aviso de L	icitação				
							:
							1
							1
							I
							; !
	•						and Month

						Ì	,
						I U	Ť.
						;	j ·
						;	Til.
* * * * * * * * * *							
		Salação (FERFRO				نا ناهم
		I - R					

ESTADO DO PARANÁ

1/

Página: Data:

22/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE [FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

> Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente:

Assunto:

Gestão Estratégica - SMSFRG

Memorando

Interna

Situação:

Procedência:

Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

Organograma:

Editais Compras

Encerrou Processo?

Descrição Parecer:

À Pregoeira para abertura da sessão em 05/12/2023 às 09h.

Data Parecer: 22/11/2023 9:25 AM



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221 de 21 de novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

fico por este termo, a trexipibilidade de Licitação nº 103/20/23, que tem como objeto a trategate do artista Willian da Avanteira da Sive, CPF nº 105/4/95.789-51, aclocionado e inecidado pera évas de sasação (segutimento) músico, por melo de Estas de manuemo Público nº 008/20/23 para apreserrações attitudas/clumatas em fissivala, tetudade a demanuemo Público nº 008/20/23 para apreserrações attitudas/clumatas em fissivala, tetudade a demanuemo Público nº 008/20/23 para apreserrações attitudas/clumatas em fissivala, tetudade a demanue em respectado para apreserração de Secretaria Municipal de Octubra, em fiser de pessoa fisias MILIJAN DA INIVACIAÇÃO SILVA, CPF 05/4/49/27/96/51, no valor testu de R\$ 2,000,00 (dots em il el) com fases no Art. 20, de Le Federal 36/6/03 e de secreto com paraceir da intredicta Juridica nº 17/20/23 e tendo em vista os elementos que antimento colos administrativo nº 55/50/4/22.



SECRETARIA MUNICIPAL DE A Comissão Permanente de Folha Nº TERMO DE RATIFICAÇÃO

co por exis lamno, a inexigibilidade de Liotação nº 104/2023, que tam co atração da empresa METROCARIO especializada na prestação de infranto de valo-transporta, por demanda em carato transporta e pasa, utilizados por usuatiros estendidos pete PSE (Protopalo Social em asociales de Secretaria Municipal de Assistência Social, em fano acuado de Secretaria Municipal de Assistência Social, em fano (100 febre mã trezamtos e vinto a clinico reala), com base no Az. 25, for 100 febre mã trezamtos e vinto a clinico reala), com base no Az. 25, for 100 febre mã trezamtos e vinto a clinico reala), com base no Az. 25, for 100 febre mã trezamtos e vinto a clinico reala), com base no Az. 25, for 100 febre mão trezamtos e vinto a clinico reala; com caracteria febre mão escriba de secreta de secreta



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA inexigibilidade de Licitação Nº 104/2023

PROTOCOLO: 66667/2023

Objeto: Contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de viços de fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas, utilizados por usuários atendidos pela PSE (Proteção Social Especial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO METROCARD

CNPJ: 10.319 983/0001-08

VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO; Inexigibilidade de Lictação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: 04/11/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 PROTOCOLO 34310/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escuda e apareito diatermia, nenforme solicitação da Secretaria Municipal de Sadde, Edital e Entrego dos propostos disponíseis a partir de 22/11/2023 às 08/00h no site times/Swengeric/Comparacite/L. Abertum das Proposas 05/12/2023 às 09/00h (berário de Brasilia) no site https://www.gov.be/compras.yel-er.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

gxb-mail

Evelyn Cristina dos S. Abrea Nunes Pereba Pregoeira Municipal

Assinado de forma digital por ROI FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.11.21 17:31:57 -03'00

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lir

PUBLICIDADE LEGAL

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

RENDARIO

municínio de Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO THALES DIS BRASIL CARTOES E SOLUCOES DE T LOGIA LTDA, CNPJ: 01.586.633/0001-96 torna pública solicitar ao Instituto Água e Terra, a Uicença Prévia de Ar - LP-A, para impressão de material de segurança a ser lada na Av Nossa Senhora da Boa Esperança, 367, Cemunicipio de Pichals/PR 139 a Nº A89

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGAD ELETRONICO Nº. 1/12/2023
PROTOCOLO 34310/2023

BUBLETO: Aquiaígao de refrigorador, cadeira, escada e aparelho
diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saíde.
Edital e Entrega das propostes disponívels a partir de 22/11/2023
Sa 06:00h no site https://www.gov.br/compras/fcb/p. Abertura das
Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasilia) no site: https://

Propostas 05/12/2023 as occurs a communication of the communication of t

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Radja Comércio de Combustiveis e Conveniência Ltda — CNPJ 01.995.828/0001-04 torna público que recebeu de Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curiliba-SMMA, a Licença de Instalação para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de velculos automotores, Comércio varejista de combustíveis para velculos automotores a ser implantada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 1966, Fanny, Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMETRA - FSTADO DO PARANÁ
SINCE LA RIA DE GESTÃO PUBLICAE FINANÇAS

OBLETO, Rejemo & Proco pas constal equido de demanda de las escolares
stra-de à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazez. LOCAE: pera hillentrativa de la secolares
stra-de à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazez. LOCAE: pera hillentrativa de la HULCORPIE - Producente II de L'Alla TORIA DE ANTI-LECORPIE - PROME ESTADA DE ANTI-LECORPIE - PROME de TRUBERDA DE ANTI-LECORPIE - PROME DE ANTI-LECORPIE

AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROJECTOR DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORMÉ DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E LI DO EDITAL. CRITATIO de judgamento: Menor Preço por Item Volort R\$ 712,236,08 (selecenios e doze mil novecntos e vinte e sels reals de contance).

987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparância – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-maiis; (obson.frigotto@pr.mcgs.pr.gov.br. eticla.sits/@prncgs.pr.gov.br.ende.bedrez@prncgs.pr.gov.br.ende.br.en

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS

CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS

12,326,06 (sesecentos e duce ha horocentos e santo e sec centavos). Intura: 05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. realização: ComprasGov (<u>www.gov.br/compras</u>) - UASG

AND SERVING STATE AND STAT

ENDA RIO GE

ha Nº_

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática diversos, para uso de todas as secretarias municipais do Municipio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/12/2023. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do

Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de novembro de 2023. MARCIO BONELLA

Pregoeiro

127379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Parana, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de dezembro do ano de 2023, na Sala do

Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste,

da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medi <u>da</u>	Prazo de execução (dias)
Bairro Vila Rica	Recape Asfáltico em CBUQ	13332,16 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2023. Marcio Bonella - Presidente da Comissão de Licitações

127409/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO 34310/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023

Tino: Menor Preco Por Item

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/ compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal

127778/2023

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Sala de Reuniões da

Prefeitura Municipal nº 600 em Fernando concorrência, sob regime de empreitadoreco, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

preço, por iore, data) seguinteta) corata).					
Lote n°	Local do objeto	Objeto			
01	Distrito de Angaí	Pavimentação em concreto beturninos usinado a quente (CBUQ)			
02	Sede do município	Pavimentação em concreto betuminos usinado a quente (CBUQ)			

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 815394323

Documento emitido em 22/11/2023 08:52:34.

Nº 11537 | 22/11/2023 | PÁG. 43 70.

ara verificar a autenticidade desta página, basta información (código Lonalizado). Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Para verificar a eutenticidade desta página, basta inform Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Av. Remis Pavimentação de vias Inão Loss 03 Sede do município

urbanas em blocos de concrete intertrayados

1249,48 m²

210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos mod adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado solicitada através comercial. ou licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42)3459-1109, ramal 209

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2023

Carmen Luciane Andreola Cabral Presidente da Comissão de Licitações

127540/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 22/11/2023 até 04/12/2023 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 04/12/2023, AQUISIÇÃO DE UM CARRO 0 KM, PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira. pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 21/11/2023. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 058/2023 toma público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 22/11/2023 até 04/12/2023 as 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 14h00min do dia 04/12/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E LAZER, PARA PASSEIO NO PARQUE AQUATICO THERMAS DOS LARANJAIS EM OLIMPIA PARA O PROJETO CRIANÇA FELIZ DO S.C.F.V – CRAS. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação ou online, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@ figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/11/2023, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

127629/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de

Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado e melhor técnica,

essão dos serviços funerários no Município de Jeações constantes no Anexo II - Projeto Básico ım o presente edital. O recebimento e abertura e fevereiro de 2024, às 08 horas e 30 minutos, ria de Licitações e Contratos, situada à Praça tro. O Edital está disponível no Portal da mfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/

Maiores informações através do e-mail não utilizar provedor hatmail), ou pelo

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2023. iane Davilla Savio

. Junicipal da Administração

127627/2023





Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	258/2023
Recursos provenientes de organismos Instituição Financeira	Internacionals/multilaterals de crédito
Contrato de Empréstimo	
· ,	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500510302004122044490520000
Preço máximo/Referência de preço -	21.100,42
R\$*	
Data de Lançamento do Edital	22/11/2023
Data da Abertura das Propostas	05/12/2023 Data Registro 22/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00
	de microempresas regionals ou locals? Não
Data Cancelamento	
	Editar

CPF: 8794035946 (Logout)